**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

BASEELE (Renato Araújo Neves 80602487153 MEI), com sede à SGAN 914 – Módulo H – Bloco A – Sala 204 – Asa Norte – Brasília – Distrito Federal – CEP: 70790-148, inscrita no CNPJ/MF: sob n° 27.012.107/0001-06 e CFDF sob n° 07.797.889/001-79 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, adiante denominada **“CONTRATADA”** e, a Pessoa Física ou Jurídica identificada no formulário da página de cadastro e armazenada no banco de dados da BASEELE, que para todos os efeitos, é parte integrante do presente contrato, doravante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª**  –  O presente **CONTRATO** tem como objetivo, o registro de domínio (www.suaempresa.com.br) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a hospedagem web para a publicação do website pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contendo ilimitadas contas de e-mail integradas ao Google Gmail ou Microsoft Hotmail e o desenvolvimento de website responsivo em layout premium advantage contendo até 4 (quatro) páginas institucionais, 1 (uma) galeria de imagens, 1 (um) blog e integração com o Google Maps e Google Analytics.

**Parágrafo 1º**  –  O website será desenvolvido em layout desenvolvido por empresa especializada e personalizado pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º**  –  Caso o(a) **CONTRATANTE** solicite serviços ou prazos que não estejam previamente especificados neste instrumento será confeccionado aditivo a este contrato, onde deverá constar, obrigatoriamente, novo cronograma de tarefas e prazos, bem como valores renegociados e novo cronograma/calendário de pagamentos.

**Parágrafo 3º**  –  Os conteúdos textuais e gráficos das páginas institucionais e blog serão gerenciados pelo(a) **CONTRATANTE**.

**Cláusula 2ª**  –  A **CONTRATADA** não permitirá, sob hipótese alguma, o acesso ao servidor de hospedagem, exceto via painel de controle exclusivo (cPanel) e FTP da conta criada junto aos servidores da **CONTRATADA** especificamente para a hospedagem do website do(a) **CONTRATANTE**.

**DO DESENVOLVIMENTO**

**Cláusula 3ª**  –  O desenvolvimento irá obedecer ao cronograma de tarefas e prazos abaixo delimitados, tendo como prazo total para a publicação e entrega do projeto concluído, até 30 (trinta) dias úteis, estando dividido da seguinte forma:

**1ª etapa**  –  Tarefa: Escolha e aceita do layout  –  Responsável: **CONTRATANTE**  –  Prazo: em aberto.

**2ª etapa**  –  Tarefa: Indicação de conteúdo textual e conteúdo gráfico  –  Responsável: **CONTRATANTE** –  Prazo: em aberto.

**3ª etapa**  –  Tarefa: Desenvolvimento do website  –  Responsável: **CONTRATADA**  –  Prazo: até 20 dias úteis.

**4ª etapa**  –  Tarefa: Testes e correções  –  Responsável: **CONTRATADA**  –  Prazo: até 7 dias úteis.

**5ª etapa**  –  Tarefa: Publicação e entrega do projeto concluído  –  Responsável: **CONTRATADA**  –  Prazo: até 3 dias úteis.

**DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 4ª**  –  O valor total para a hospedagem web e registro de domínio é de R$ 1.437,60 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) e deverá ser pago da seguinte forma: R$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) via loja Baseele e mais 23 (vinte e três) parcelas no valor de R$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) via boleto bancário, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês.

**Cláusula 5ª**  –  O valor total para o desenvolvimento do website é de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais) e deverá ser pago da seguinte forma: R$ 190,00 (cento e noventa reais) via loja Baseele e mais 23 (vinte e três) parcelas no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) via boleto bancário, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês.

**Cláusula 6ª**  –  Caso o(a) **CONTRATANTE** esteja fazendo uso de cupom de desconto, os descontos serão aplicados às parcelas.

**Cláusula 7ª**  –  Caso o(a) **CONTRATANTE** queira fazer alterações de nível estrutural (exemplo: mudança de layout) ou incluir recursos adicionais ao site (exemplos: Enquete, FAQ), deverá ser confeccionado termo aditivo ao presente contrato, onde deverá constar, obrigatoriamente, novo cronograma de tarefas e prazos, bem como valores renegociados e novo cronograma/calendário de pagamentos.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 8ª**  –  Sendo necessária a digitalização de imagens em alta resolução, produção de conteúdo textual, conversão de arquivos ou qualquer outro serviço não exposto neste contrato, deverá ser confeccionado termo aditivo ao presente contrato, onde deverá constar, obrigatoriamente, novo cronograma de tarefas e prazos, bem como valores renegociados e novo cronograma/calendário de pagamentos.

**Cláusula 9ª**  –  Não estão incluídos serviços de fotografia/filmagem ou compra de imagens para uso no site.

**Cláusula 10ª**  –  Em caso de atraso no pagamento das parcelas/mensalidades referentes a cláusula 4ª (quarta), será cobrado o acréscimo de 2% (dois por cento) de multa mais 0,03% de juros por dia de atraso. Caso o atraso ultrapasse 20 (vinte) dias corridos, a execução do projeto será suspensa imediatamente e o contrato rescindido, pelo qual não haverá a devolução dos valores já pagos.

**Cláusula 11ª**  –  Caso o atraso das parcelas/mensalidades referentes a cláusula 4ª (quarta), sejam superiores a 40 (quarenta) dias corridos, a **CONTRATADA** entenderá que não há mais interesse por parte do(a) **CONTRATANTE** no projeto e, sendo assim, removerá completamente de seu servidor todo e qualquer arquivo referente ao projeto tornando-o indisponível e inacessível permanentemente. Entende-se por tornar indisponível e inacessível a completa desinstalação do site e consequente exclusão definitiva de todos os arquivos.

**Cláusula 12ª**  –  Qualquer reinstalação, migração para servidores de terceiros ou reconfiguração solicitada pelo(a) **CONTRATANTE** terá o custo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª**  –  Caso o(a) **CONTRATANTE** venha a rescindir o presente contrato, não haverá a devolução dos valores já pagos, devendo o(a) **CONTRATANTE** pagar multa de 30% do valor restante do contrato, a título de ressarcimento pelas despesas já contraídas e atividades desenvolvidas em decorrência do projeto.

**Cláusula 14ª**  –  Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada de cumprir o presente contrato, a execução do projeto será suspensa imediatamente e o contrato rescindido, devendo a **CONTRATADA**pagar multa de 30% do valor restante do contrato, pela rescisão antecipada, excetuando-se os valores designados à caráter de hospedagem web.

**Parágrafo Único**  –  Não haverá ressarcimento de valores já pagos no caso do serviço de hospedagem web.

**DO FORO**

**Cláusula 15ª**  –  Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília-DF.